



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>



PROCESSO : 0000801-35.2025.6.02.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE ALMOXARIFADO
ASSUNTO : Autorização. Homologação. Adjudicação. Pregão Eletrônico n.º 90012/2025.

Decisão nº 2687 / 2025 - TRE-AL/PRE/GPRES

Cuida-se de procedimento voltado à análise da regularidade do Pregão Eletrônico n.º 90012/2025, que teve por objeto o registro de preços de materiais de consumo material de limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do certame e seus anexos, não havendo óbice jurídico à Adjudicação dos objetos licitados às empresas julgadas como vencedoras do Pregão Eletrônico n.º 90012/2025, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital do certame (1714443) e seus anexos.

Por conduto da Conclusão (1744801), o Senhor Diretor-Geral sugere o acatamento do pleito.

A licitação foi estruturada em nove itens, com julgamento pelo critério de menor preço por item e adoção do modo de disputa aberto e fechado. O certame foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o Decreto nº 11.462/2023 e demais normativos aplicáveis.

Conforme registrado nos Termos de Julgamento abaixo, seguem as empresas cujas propostas foram aceitas e habilitadas:

1. Relatório de Julgamento - Itens 1, 3 e 9 (1742024) - BL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 51.420.204/0001-12

Item 1 (3.700 litros de água sanitária) - melhor lance: R\$ 2,2500 (unitário) / R\$ 8.325,0000 (total)

Item 3 (1850 frascos de 360ml de aromatizante de ambiente) - melhor lance: R\$ 8,4000 (unitário) / R\$ 15.540,0000 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, § 1º, inciso I

Item 9 (564 galões de sabonete líquido) - melhor lance: R\$ 16,5000 (unitário) / R\$ 9.306,0000 (total)

2. Relatório de Julgamento - Item 2 (1742037) - KIOLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 10.887.669/0001-09

Item 2 (1050 litros de desinfetante) - melhor lance: R\$ 27,9500 (unitário) / R\$ 29.347,5000 (total)

3. Relatório de Julgamento - Item 4 (1742101) - TOTAL CLEAN INDUSTRIA QUIMICA LTDA, CNPJ 17.754.123/0001-10

Item 4 (2700 frascos de 500ml de detergente) - melhor lance: R\$ 1,7100 (unitário) / R\$ 4.617,0000 (total)

4. Relatório de Julgamento - Item 5 (1742145) - LIMPE PRODUTOS E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 39.759.167/0001-76

Item 5 (900 frascos de 500ml de limpa vidros) - melhor lance: R\$ 7,8000 (unitário) / R\$ 7.020,0000 (total)

5. Relatório de Julgamento - Item 6 (1742203) - BLUE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 55.272.756/0001-81

Item 6 (2150 frascos de 500ml de limpa vidros) - melhor lance: R\$ 3,6400 (unitário) / R\$ 7.826,0000 (total)

6. Relatório de Julgamento - Item 7 (1742249) - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 12.811.487/0001-71

Item 7 (1850 caixas com 3 unid de desodorizador sanitário) - melhor lance: R\$ 4,8100 (unitário) / R\$ 8.898,5000 (total)

7. Relatório de Julgamento - Item 8 - Fracassado (1742328)

A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio do Parecer AJ-DG nº 776/2025 (1744063), manifestou-se pela legalidade do procedimento e inexistência de óbices ao regular prosseguimento da licitação. Contudo, observou o Registro Positivo no CADIN para a empresa licitante vencedora do item 6 (1742210).

Concluído o procedimento licitatório em epígrafe e tendo em vista a manifestação da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral, que concluiu pela legalidade do presente procedimento licitatório, realizado na modalidade pregão, na forma eletrônica, regido pela Lei nº 14.133/2021, não havendo óbice à homologação do Pregão Eletrônico nº 90012/2025, atestando a legalidade de todo o certame, **HOMOLOGO**, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, o resultado do Pregão Eletrônico em tela, para os fins do disposto no Art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e promovo a **Adjudicação**, referente à contratação das empresas vencedoras, na conformidade dos Termos de Julgamento indicados na Informação PREG (1742210), para os fins do disposto no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Desse modo, com arrimo na Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação da empresa suso referida.

À Secretaria de Administração para as providências que se fizerem necessárias à realização da contratação decorrente da presente Decisão.


Desembargador **KLEVER REGO LOUREIRO**
Presidente